



**LEI N.º 3.146 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000**

Que dá nova redação ao artigo 2º da Lei n.º 2.912 de 30/06/98, alterada pela Lei n.º 2.928 de 30/09/98, e dá outras providências.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** A redação do "Artigo Segundo" da Lei n.º 2.912, de 30 de junho de 1998, alterada pela Lei n.º 2.928, de 30 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 2º - O CONVÊNIO A SER CELEBRADO OBEDECERÁ O MODELO ADOTADO PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, COM AS ADAPTAÇÕES CONSIDERADAS NECESSÁRIAS EM FACE DAS ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO E SEMPRE COM PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE PELA MUNICIPALIDADE."**

**Artigo 2º.** As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.928 de 30 de setembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de novembro de 2000.

*José Afonso Barbosa Condi*  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na forma da Lei.

*José Carlos Napoleone Silveira*  
**Secretário de Administração**